



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 2229

, DE 12 DE maio

DE 2016

“ALTERA O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.136, DE 31 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 2.136, de 31 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – Os valores do auxílio serão atribuídos da seguinte forma:

a) No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores lotados nas funções de apoio da SEMECE, CME e escolas municipais, tais como: merendeira, zeladora, inspetor de pátio, monitor de informática, agentes de serviços administrativos e agentes de portaria e vigilância;

b) No valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para os servidores de Apoio da SEMECE, que atuam nas funções de Auxiliar de Sala/Cuidadores da Educação Infantil e Educação Especial;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de maio

de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

12/05/16 A 05/06/16

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad.108/2

reuss

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 0895

De: 12/05/2016 até 05/06/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013